

**PORTARIA Nº 05/2024**

A Diretora da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, tendo em vista o artigo 14 do Regimento,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Fixar o período de **10/06 a 10/07/2023** no horário de 09:00 as 20:30 horas, para solicitação de benefícios (descontos, crédito educativo e afins) da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, aos alunos que efetuarem sua matrícula para o 2º semestre de 2024.

**Artigo 2º** - As solicitações mencionadas no artigo anterior serão requeridas mediante o pagamento de uma taxa no valor R\$ 200,00 (Duzentos reais), não sendo admitida em hipótese alguma isenção da referida taxa.

**Artigo 3º** - A solicitação de desconto será feita “on line” pelo site [www.unipacto.com.br](http://www.unipacto.com.br) através do portal do aluno, mediante preenchimento de Formulário Próprio, devidamente acompanhado da documentação solicitada no mesmo.

**Artigo 4º** - A solicitação de desconto baseado em convênios só será aceita mediante protocolo, desde que o Convênio esteja devidamente formalizado pela Instituição e pela parte conveniada.

**Artigo 5º** - A solicitação de Crédito Educativo só será aceita mediante o protocolo e preenchimento de Formulário Próprio, devidamente acompanhado da seguinte documentação:

**1 – Documentos do aluno e/ou responsável:**

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Certidão de nascimento ou Casamento;
- c. Cópia do imposto de renda;
- d. Comprovante de endereço (luz, água ou telefone);
- e. Demonstrativo de salário;
- f. Se casado, RG, CPF e imposto de renda do cônjuge.

**2 – Documentos dos fiadores:**

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Certidão de nascimento ou Casamento;
- c. Cópia do imposto de renda;
- d. Comprovante de endereço (luz, água ou telefone);
- e. Demonstrativo de salário;
- f. Se casado, RG, CPF e imposto de renda do cônjuge;
- g. Escritura de um imóvel.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno que já possui Crédito Educativo deverá solicitar a renovação do mesmo, uma vez que o referido crédito é renovado semestralmente.

**Parágrafo Segundo** – O aluno que já possui crédito educativo ficará impedido de renovar o mesmo nas

seguintes condições:

- a. Ausência de formalização de Contrato de Crédito Educativo nos períodos anteriores;

- b. Pendência de documento solicitado para formalização do Contrato de Crédito Educativo nos períodos anteriores;
- c. Inadimplência com a mensalidade.

**Parágrafo Terceiro** – A ausência de qualquer dos documentos solicitados no caput deste artigo será motivo para o não recebimento do requerimento de solicitação do Crédito Educativo.

**Parágrafo Quarto** - Os alunos que estiverem com alguma das pendências mencionadas no Parágrafo Segundo devem solucioná-las, sob pena de ficar impedido de requerer qualquer tipo de desconto e/ou Crédito para o 2º semestre de 2024.

**Parágrafo Quinto** – São critérios para requerimento de descontos e crédito educativo, os quais deverão ser comprovados mediante documentos:

- a) Pagamento de todo o débito existente na IES, inclusive das mensalidades de fevereiro a junho de 2024;
- b) Ausência de Dependências por nota ou frequência;
- c) Documentação completa perante a Secretaria;
- d) Obtenção de 75% de aproveitamento por nota e frequência em cada disciplina;
- e) Análise socioeconômica a ser comprovada mediante documentos e entrevista pessoal;
- f) Protocolo de requerimento nas datas estipuladas no calendário escolar.

**Art.6º** - **Só serão aceitos protocolos de solicitação de descontos ou Crédito Educativo dos alunos devidamente matriculados no período de 10/06 a 10/07/2024.**

**Parágrafo primeiro** – O aluno que não efetuar sua rematrícula no período constante no caput deste artigo ficará impedido de solicitar qualquer espécie de benefício em período posterior. Caso haja algum protocolo fora do prazo estipulado no caput, o mesmo será indeferido, sem possibilidade de revisão.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni – MG, 07 de junho de 2024.

**Rosália Vilela de Almeida Campos**  
*Diretora*